



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009 / 2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME - EPP - MEI

1. - PREÂMBULO

A Fundação Educacional de Volta Redonda- RJ-FEVRE- por meio da Central Geral de Compras, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 009/2018, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em cumprimento ao que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, das Leis Complementares nº 123/2006 e 128/2008, com as modificações nelas, posteriormente introduzidas, demais disposições legais aplicáveis e do disposto nas normas do presente Edital.

A sessão de processamento do presente **PREGÃO** será conduzida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, designados nos autos do Processo Administrativo supramencionado.

A sessão de Licitação será realizada no dia **20 de Dezembro com início às 09 horas**, na sede do FURBAN, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado.

NOTA I: Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a mesma, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente EDITAL é a obtenção de menor preço por item, na aquisição de ventiladores, para uso nas Unidades Escolares mantidas pela Fundação Educacional de Volta Redonda, conforme as especificações dos ventiladores contidas no ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste edital.

2.2. A entrega será em sua totalidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias após solicitação da requisitante mediante recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

2.3. A entrega dos ventiladores deverá ser na sede da Fundação Educacional de Volta Redonda situada à Rua 154, nº 783 – Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ, durante o expediente, ou seja, de 08h às 11h e das 13h as 17h;



2.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

2.5. Os ventiladores devem ter garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo 12(doze) meses a contar da data de recebimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A participação neste Pregão é exclusiva para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2.1. Não será admitida a participação de licitante já incurso de pena do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.5. O licitante deverá declarar no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3.6. O licitante deverá declarar que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nem declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.



3.7. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

3.7.1. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.7.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **item 10 – DA HABILITAÇÃO**.

4. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a prestação do serviço é de **R\$ 9.103,95 (nove mil, cento e três reais e noventa e cinco centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1. O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item está fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – **Anexo X do Edital**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento dos ventiladores que compõem o objeto da presente demanda correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício financeiro de 2018 assim classificados:

Funcional programática – 200.112.361.1001.4667
Dotação – 3.4.4.90.52.00.28
Código reduzido – 820125-0

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

6.1.1. No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº **006/2018** - FEVRE

6.1.2. No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 /2018 - FEVRE

6.1.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
A/C do Pregoeiro
Rua 154 nº 783 – Bairro Laranjal
Volta Redonda/RJ - CEP: 27255-060

6.2. A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (**ANEXO IV**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**Anexo V**).

6.3.1. A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.

6.4. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

6.5. Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.6. No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



6.8. Aberto o envelope “B” da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estatuto/contrato social.

7.1.1. Entende-se por documento credencial:

a). estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b). procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2. O documento mencionado no **item 7.1** deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.3. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no **item 7.1**. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

8.1.1.A Proposta Comercial da licitante, conforme **(ANEXO II)** ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:



- 8.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de telefone/fax;
- 8.1.1.2. Descrição clara do item cotado, de acordo com as especificações conforme **Termo de Referência – Anexo I do edital**;
- 8.1.1.3. Preço por item para fornecimento dos ventiladores, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. No preço resultante deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal e comercial, frete, etc;
- 8.1.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos **subitens 6.2 e 6.3**, conforme o caso, e dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2.O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

9.3.Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 7**, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.3.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e em seus anexos.

9.4. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **subitem 9.4**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.



9.6. Caso duas ou mais propostas inscritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, observando-se a legislação pertinente.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos **itens 9.3 a 9.6**.

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.

9.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no **item 16** deste edital.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no **Termo de Referência – Anexo I deste edital**.

9.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no **Termo de Referência – Anexo I deste edital**.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no **item 10** deste edital.



9.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.18. A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor.

9.19. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.21. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a expedição, entrega e recebimento da nota de empenho, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de realização do pregão, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10. DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresarial;

10.1.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ



- 10.1.4. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 10.1.5. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Observação: Ficam dispensados da apresentação dos documentos acima para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que os mesmos estejam autenticados.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);
- 10.2.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;
- 10.2.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

- 10.2.5. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- 10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ



10.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.2.8. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar os documentos elencados nos **subitens 10.2.1 a 10.2.7**, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Educacional de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.2.8.1** implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para receberem a nota de empenho ou revogar a licitação.

10.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.3.1. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

10.3.1.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005.



10.3.1.2. Balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial com termo de abertura e encerramento.

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com termo de abertura registrado na Junta Comercial.
- b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5. DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.5.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.6 DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CUMPRE NENHUMA PENALIDADE

10.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo VI**, de que não possuem sob as penas da Lei, penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menores de 16 anos.

10.7 DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.7.1 O CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela CENTRAL GERAL DE COMPRAS/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos **subitens 10.2.2 a 10.2.7 e 10.3**;



10.7.1.1 Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

10.8 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

10.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11 DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata ou imotivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Sede Administrativa da FEVRE – Divisão de Material, situada na Rua 154 nº 783 – Bairro Laranjal – Volta Redonda/RJ, das 08h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.5 **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os **respectivos prazos legais**, sejam eles encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.6 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso



12 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para recebimento da Nota de Empenho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Fica dispensado o termo de contrato por se tratar de fornecimento com a entrega total e a sua substituição pela entrega e recebimento da NOTA DE EMPENHO nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal 8666/93.

12.4 É facultado a Administração, no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, aplicar o disposto no artigo 4º inciso XVI da lei 10.520/2002: O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

12.5 A ADJUDICATÁRIA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao Município ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços, objeto do Empenho, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticado pelos empregados, profissionais ou pressupostos da ADJUDICATÁRIA.

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS DA LICITAÇÃO

13.1 Ficam estabelecidas para as Empresas vencedoras da licitação, as responsabilidades abaixo discriminadas:

13.2 Entregar os ventiladores na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para a **FEVRE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, fretes, seguro e descarga das mercadorias.

13.3 Comunicar à FEVRE, por escrito, tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação assumida, para a adoção das providências cabíveis.



13.4 Substituir, remover no todo as suas expensas, bens objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de ventiladores inadequados ou desconformes com as especificações deste termo.

13.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **FEVRE** ou a terceiros.

13.6 Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto deste termo.

13.7 Entregar a nota fiscal dos ventiladores fornecidos, na FEVRE – Divisão de Material.

13.8 Credenciar junto à FEVRE o seu preposto para contatos necessários.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

14.1 Constituem obrigações da FEVRE:

14.2 Realizar os pagamentos devidos às **empresas vencedoras da licitação**, nas condições estabelecidas neste edital.

14.3 Fornecer às **empresas vencedoras da licitação** documentos, informações e demais elementos necessários para a execução do presente Edital.

14.4 Emitir a ordem de fornecimento.

14.5 Exercer a fiscalização do presente termo, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal.

14.6 Receber provisória e definitivamente o objeto do presente Edital, nas formas nele definidas.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará às **empresas vencedoras da licitação**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ



15.1.1 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza.

15.1.2 A aplicação de multas não elimina o direito da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da entrega da nota fiscal/fatura no protocolo da FEVRE.

16.2 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.3 Caso a Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

16.4 Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16.5 O preço que vier a ser pactuado será irrevogável, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. No caso de eventuais reajustes determinados pelo Governo Federal, fica assegurada ao Contratado a revisão de preço.

17 DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser solicitadas à Divisão de Material da FEVRE situada na Rua 154 nº 783 – Bairro Laranjal – Volta Redonda/RJ, telefone (24) 3350-7557 das 8h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no subitem anterior, até dois dias úteis anteriores à data



fixada neste edital para recebimento das propostas. As impugnações serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas.

17.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

17.4 Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.5 Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

17.6 É facultado ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.7 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

17.7.1.1 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada e divulgada no mesmo órgão que publicou e divulgou este Edital.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ



17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ.

17.11 Os preços ora propostos são fixos e irrevogáveis, face à legislação federal em vigor.

Volta Redonda, 03 de Dezembro de 2018.

Elaborado por:

Thiare Coutinho

Autorizado por:

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente da FEVRE
Mat.:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ



ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

- Anexo I – Termo de referência do objeto, com os valores máximos que a FEVRE se propõe a pagar;
- Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V- Modelo de declaração de ME / EPP/ MEI
- Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de penalidade;
- Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de fatos supervenientes;
- Anexo IX – Modelo de declaração e elaboração independente de proposta;
- Anexo X - Planilha Estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos Admitidos.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL **006/2018**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

1 - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é aquisição de ventiladores, para uso nas Unidades Escolares mantidas pela Fundação Educacional de Volta Redonda, conforme condições e especificações constantes no item 2.1.

1.1 DA ENTREGA

- 1.1.1- O prazo de entrega dos ventiladores será de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho dos ventiladores adquiridos por meio deste Pregão. Deverão ser entregues na sede da Fundação Educacional de Volta Redonda situada à Rua 154, nº 783 – Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ, durante o expediente, ou seja, de 08h às 11h e das 13h as 17h.
- 1.1.2- No local da entrega, o servidor designado pela CONTRATANTE fará o recebimento dos ventiladores, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 1.1.3- Se houver anormalidades quanto à especificação deverá rejeitar os ventiladores no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 1.1.4- Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo referido no **item 2.5**, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- 1.1.5- Se a anormalidade for relativa à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação no prazo referido no **item 2.5** ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 1.1.6- O recebimento dos ventiladores, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

1.1.7- Os objetos deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consignar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.

2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS VENTILADORES

2.1 As especificações dos ventiladores estão relacionadas a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	50	UNID	Ventilador para fixação em parede: diâmetro da hélice 60 cm; Silencioso (dentro dos parâmetros exigidos por legislação); regulagem: inclinação, fixo ou oscilante e velocidade de rotação; tensão: 127 e 220 v (bivolt com chave de seleção); grades metálicas; hélice em polipropileno; velocidade máxima acima de 1100.	R\$ 168,13	R\$ 8.406,50
2	5	UNID	Ventilador de Teto: diâmetro 960mm; 03 Pás em polipropileno integradas; Tensão: 127v; Cor: Preto; Potência:130w; Rotação:420 RPM; Motor e haste em aço tratado, Selo Procel de Silencioso (dentro dos parâmetros exigidos por legislação); com chave de reversão; eficiência energética (Inmetro): AAA (velocidade alta, média e baixa); motor protegido com termo protetor; sem controle remoto, sem luminária.	R\$ 139,49	R\$ 697,45
				TOTAL	R\$ 9.103,95

2.2. Os ventiladores a serem adquiridos deverão seguir e respeitar as especificações discriminadas acima, e deverão ainda possuir a certificação do INMETRO.

2.3. Deverá ser apresentado documento atestando a vida útil e fluxo de energia que comprovem atendimento aos requisitos mínimos solicitados na descrição dos produtos, do **item 2.1**.



- 2.4. Quando possível e necessário a data de fabricação e a validade deverão estar impressas no produto fornecido.
- 2.5. Os ventiladores que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 2.6. Na data da entrega dos produtos, por ocasião da emissão da ordem de compra, resultante da presente licitação, os ventiladores deverão necessariamente ter data de fabricação não superior a seis meses, contados retroativamente da data de entrega.
- 2.7. Prazo real de garantia para os produtos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos e que deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos artigos. 5º, inciso XXXII, 222, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação se justifica pela necessidade de atendimento aos alunos nas atividades desenvolvidas nas aulas de Educação Física e práticas esportivas nas Unidades Escolares da Fundação Educacional de Volta Redonda proporcionando condições adequadas de trabalho para os professores e alunos e, conseqüentemente a melhoria e manutenção da qualidade de ensino.

Os ventiladores solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **MATERIAIS COMUNS**, conforme definido no § 1º, do Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

4 - DO ORÇAMENTO DO OBJETO

- 4.1 O custo para a realização previsto para esta aquisição foi estabelecido após pesquisa de preços entre empresas do ramo, e no painel de preços-compras-net tendo o seu **MENOR PREÇO POR ITEM** resultante da média obtida na planilha de preços que compõe este termo.



5– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas com a aquisição da presente demanda correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício de 2018.

Funcional programática – 200.112.361.1001.4667
Elemento de despesa – 3.4.4.90.52.00.28
Código da despesa – 820125-0

6– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1- Poderão participar desta Licitação as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual - MEI que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto licitado.
- 6.2- Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 6.4- Não será permitida a participação na licitação de empresas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 6.5- Os licitantes, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão declarar que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 6.6– Os licitantes como MEI deverão apresentar o certificado da condição de Microempreendedor Individual.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- 7.1 - As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos dos serviços e dos materiais e equipamentos constantes no objeto deste termo.
- 7.2 - As propostas deverão ser apresentadas com os valores por item.



7.3 – As propostas não poderão conter opções, referentes aos serviços, materiais e de preços.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Fornecer os ventiladores de boa qualidade e eficientes, não se admitindo em hipótese alguma defeitos de fabricação;
- 8.2- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;
- 8.3- Efetuar a troca imediata dos matérias e equipamentos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- 8.4- Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 8.5- Entregar os ventiladores com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5(cinco) dias, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações.
- 8.6- Responsabilizar-se pelo transporte até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a ele inerentes;
- 8.7- Entregar a nota fiscal referente aos matérias e equipamentos na Divisão de Material da FEVRE.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

- 9.1- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 9.2- Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no Edital;
- 9.3- Designar um funcionário para receber e conferir os ventiladores entregues.
- 9.4- Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;



9.5- Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do objeto, qualquer irregularidade constatada;

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução da entrega dos ventiladores a serem fornecidos, será fiscalizada por 02 (dois) representantes da **FEVRE** a seguir nomeados:

1 – Paulo Ricardo Alves

2 – Ana Cristina Campos Garcia

10.2 - As empresas vencedoras da licitação declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam as responsabilidades das empresas vencedoras da licitação, nem as eximem de manterem fiscalização própria.

11- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1 A inexecução das obrigações assumidas, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração estabelecida neste termo, sujeitará as empresas vencedoras da licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhes couberem, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

11.2 Advertência.

11.3 Multa administrativa.

11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.6 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.7 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ



12.8 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Serão declaradas vencedoras as Licitantes que apresentarem o menor preço por item e atenderem a todos os requisitos exigidos para a habilitação e as demais exigências deste termo.

13 – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 O menor preço por item deverá ser inferior ao valor constante na ESPECIFICAÇÃO DOS VENTILADORES no **item 2.1**.

13.2 Após a declaração das empresas vencedoras do certame, A nota de empenho será emitida em favor das mesmas.

Volta Redonda, de 2018.

Elaborado por:

Thiare Coutinho

Autorizado por:

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente da FEVRE
Mat.



ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 /2018 - FEVRE

À
Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE
Nesta

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL	MARCA
1	50	UNID	Ventilador para fixação em parede: diâmetro da hélice 60 cm; Silencioso (dentro dos parâmetros exigidos por legislação); regulagem: inclinação, fixo ou oscilante e velocidade de rotação; tensão: 127 e 220 v (bivolt com chave de seleção); grades metálicas; hélice em polipropileno; velocidade máxima acima de 1100.			
2	5	UNID	Ventilador de Teto: diâmetro 960mm; 03 Pás em polipropileno integradas; Tensão: 127v; Cor: Preto; Potência:130w; Rotação:420 RPM; Motor e haste em aço tratado, Selo Procel de Silencioso (dentro dos parâmetros exigidos por legislação); com chave de reversão; eficiência energética (Inmetro): AAA (velocidade alta, média e baixa); motor protegido com termo protetor; sem controle remoto, sem luminária.			



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ



- Condição de entrega: conforme normas do edital, no endereço da FEVRE

- A entrega, assim como qualquer alteração de quantidade, deverá ser comunicada e efetivada até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação feita pela Fundação Educacional de Volta Redonda, através de telefone e/ou e-mail.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 20 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

À
Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE
Nesta

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº **006 /2018**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

data

Representante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE
Nesta

Ref: Pregão Presencial nº **006 /2018**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO)
_____, declara, sob as penas da Lei
nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação
no presente processo licitatório.

Local e data,.....de.....de 2018

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo Representante Legal da empresa. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE
Nesta

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 /2018.**

A empresa
..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.),
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este documento devera ser
apresentado fora dos Envelopes.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ



ANEXO VI **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, **XX** DE **XXXXX** DE **XXXX**.

À **Comissão de Licitação**,
a/c Sr. Pregoeiro,
Ref. ao Edital nº **XXX/XXXX**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, sediada **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) **XXX**, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXX**, portador (a) da cédula de identidade nº **XXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado
Volta Redonda - RJ
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado
Volta Redonda - RJ
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**

DECLARAÇÃO

(Razão social) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____,
declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade Pregão Presencial nº _____ /2018 da Fundação Educacional de Volta
Redonda.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº **006/2018** – Fundação Educacional de Volta Redonda

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Presencial não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Presencial, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Contratante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO X

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	50	UNID	Ventilador para fixação em parede: diâmetro da hélice 60 cm; Silencioso (dentro dos parâmetros exigidos por legislação); regulagem: inclinação, fixo ou oscilante e velocidade de rotação; tensão: 127 e 220 v (bivolt com chave de seleção); grades metálicas; hélice em polipropileno; velocidade máxima acima de 1100.	R\$ 168,13	R\$ 8.406,50
2	5	UNID	Ventilador de Teto: diâmetro 960mm; 03 Pás em polipropileno integradas; Tensão: 127v; Cor: Preto; Potência:130w; Rotação:420 RPM; Motor e haste em aço tratado, Selo Procel de Silencioso (dentro dos parâmetros exigidos por legislação); com chave de reversão; eficiência energética (Inmetro): AAA (velocidade alta, média e baixa); motor protegido com termo protetor; sem controle remoto, sem luminária.	R\$ 139,49	R\$ 697,45
				TOTAL	R\$ 9.103,95